A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 18/02/20
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e listagem de espera da educação infantil no Município de Luziânia - GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo publicará no site eletrônico oficial do município de Luziânia a relação de vagas atendidas para novos alunos, bem como a lista de espera – por ordem de classificação – para o atendimento das crianças da modalidade creche nas Escolas de Educação infantil, inclusive das conveniadas ao Município.

Art. 2º - A listagem deverá ser atualizada, pelo menos, semestralmente, devendo constar às seguintes informações:

I - O número do protocolo fornecido no ato da inscrição;
II - A data da inscrição;
III - As iniciais do nome do responsável legal pela criança;
IV - As iniciais do nome da criança;
V - A ordem de opção da unidade escolar pretendida, em número de até três escolas;

§ 1º As listas serão subdivididas pela faixa etária das crianças, sempre obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3° - A publicação deve estender-se a toda a rede municipal, entendidas filantrópicas, associações de bairros que recebam auxílio financeiro do município para administrar a Educação Infantil, bem como a divulgação das escolas particulares onde foram adquiridas vagas, obedecendo os mesmos parâmetros do que dispõe o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17dias do mês de fevereiro de 2020.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 1595
Data: 17/02/2
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço busca instituir um portal de publicação eletrônica de fácil acesso e manuseio buscando total transparência no que se refere à lista das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e, ainda, lista de espera por ordem de classificação.

Sendo assim, o portal deverá conter informações acerca do número de protocolo da inscrição, número da inscrição, iniciais dos pais, iniciais do aluno.

Cumpre ressaltar que este projeto de lei possui a finalidade de proporcionar acesso à informação da população de nossa cidade que possui o direito de saber dos trâmites correntes do serviço público

Contamos com os nobres Vereadores, para aprovação desta matéria, de tamanha importância para a sociedade, como um todo.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17dias do mês de fevereiro de 2020.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora